



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1561/2019

“Faz revisão para correção inflacionária dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, pela variação do índice do INPC, apurado de janeiro a dezembro de 2018, revisão correspondente a 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), incidente sobre os valores dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de junho de 2019.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

